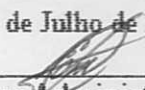




PROTOCOLO Nº 535/15

DE 31 de Julho de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.235

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 11 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 11 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Agosto de 2015

Com Ofício nº 189/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3942

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 31/08/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.235

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086.	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.490,00
-----------------	-------	--	---------------

Total Suplementação: R\$ 10.490,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.1.014.	Revitalização do Parque de Exposições Caminho das Tropas

4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.490,00
-----------------	-------	---------------------	---------------

Total da Redução: R\$ 10.490,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo .

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, que vem requerer da presente solicitação de Crédito Adicional Suplementar para adequação de barracão que será destinado para artesãos do Município desenvolverem atividades que auxiliarão na divulgação da marca Palmeira nos Campos Gerais e em todo Estado do Paraná.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 30 de julho de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 073/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

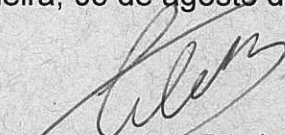
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.235 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise, acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 551/15

DE 07 / 08 / 2.015

Secretário



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.235

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.235 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para adequação de barração que será destinado para artesãos do Município desenvolverem atividades que irão auxiliar na divulgação da marca Palmeira nos Campos Gerais e em todo o Estado do Paraná.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2015.

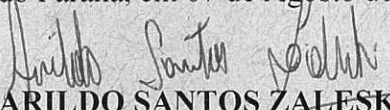

ELIEZER BORCOSKI
Relator

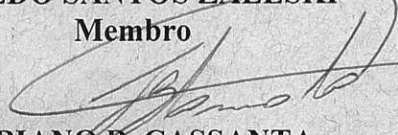
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.235, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.235

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.235

APROVADO POR APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Damião Eduardo Kulur

1º Secretário Glauco Borzoti

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.235

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Damião Eduardo Kulur

1º Secretário Glauco Borzoti

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.990
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 18/08/2015
Gabinete do Prefeito



Prefeito